52613/26

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do Art.º 35º. conjugado com o Art.º 56º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

RUA DOUTOR PORFÍRIO DE ANDRADE | RIO TINTO

Com o objetivo de garantir a segurança rodoviária, ordenar o trânsito e melhorar a visibilidade na referida artéria, será implementada a seguinte medida:

- **Dispositivo complementar:** Colocação de um espelho parabólico convexo, com 60 cm de diâmetro, na Rua Doutor Porfírio de Andrade, junto ao entroncamento com a Rua João Vieira.

A localização exata deste dispositivo encontra-se detalhada na planta em anexo ao presente edital.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de

O Presidente da Câmara

LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO

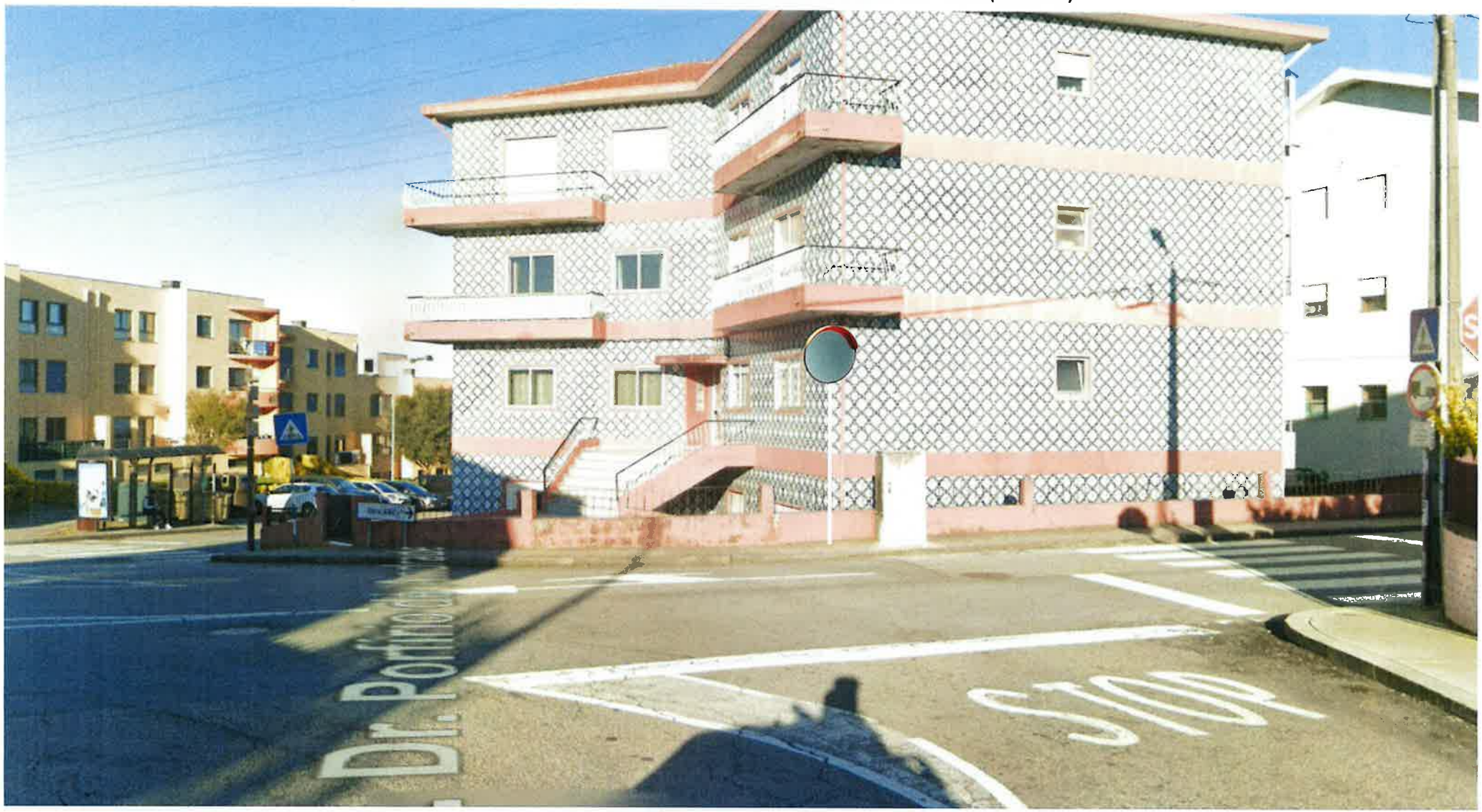
Assinado de forma digital por LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Dados: 2026.11.04 18:36:47 Z

(Luís Filipe Araújo)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Planta de sinalização vertical (MGD 52613/2026)

Rua Doutor Porfírio de Andrade | junto ao entroncamento com a Rua João Vieira (Rio Tinto)



LEGENDA:

dispositivos complementares:

Espelho parabólico convexo
diâmetro 60cm
(1 espelho)

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR